



Prefeitura Municipal de Valença - RJ

# Boletim Oficial

Criado pela Deliberação nº 880 de 26 de Janeiro de 1968.



Edição nº 1107 de 13 de setembro de 2019.



## PREFEITURA DE VALENÇA



# IPTU - ISS TAXAS MUNICIPAIS

## DESCONTOS

em Juros e Multas



**90%** , **85%** , **80%** , **70%**

Pagamento  
à vista

2 ou 3  
parcelas

4 a 6  
parcelas

7 a 12  
parcelas

## Procure o setor de Tributação e aproveite para quitar seus débitos!

## Ganha Você, Ganha a Cidade

Rua Dr. Figueiredo, 320 - Centro - Valença/RJ - CEP: 27600-000 - Telefone: (24) 2453-2615

E-mail: [boletimpmv@valenca.rj.gov.br](mailto:boletimpmv@valenca.rj.gov.br)

[www.valenca.rj.gov.br](http://www.valenca.rj.gov.br)



## PODER EXECUTIVO

**LUIZ FERNANDO FURTADO DO GRAÇA**  
Prefeito

**HÉLIO LEMOS SUZANO JÚNIOR**  
Vice Prefeito

### CHEFE DE GABINETE

-

E-mail: gabinete@valenca.rj.gov.br  
Telefone: (24) 2452-1248

### PROCURADORIA GERAL

**Jaqueline Magalhães dos Santos**  
E-mail: procuradoria@valenca.rj.gov.br  
Telefone: (24) 2453-2696 - ramal 5318

### ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

-

E-mail: pmv.asscom@gmail.com  
Telefone: (24) 2452-1686  
Endereço: Rua Dr. Figueiredo, 320 - Centro

## SUBPREFEITURAS

**Barão de Juparanã:**  
Telefone: (24)2471-5961  
**Marcelo Coelho Macedo**

**Santa Isabel:**  
Telefone: (24)2457-1201  
**Hilton de Souza Faria**

**Pentagna:**  
Telefone: (24)2453-8971  
**Azinete Fátima Silva de Souza**

**Parapeúna:**  
Telefone: (24)2453-9138

-

**Conservatória:**  
Telefone: (24)2438-1188  
**Vitor Emanuel do Couto**

## UFIVA - R\$ 75,47

de acordo com a Lei 3.094/2018 de 13/12/2018 publicada no Boletim Oficial edição 1.017 de 28/12/2018.

## UFIR - R\$ 3,4211

de acordo com a Resolução SEFAZ nº 366 de 21/12/2018 publicada no D.O.E. de 26.12.2018, pág. 22.

## SECRETARIAS MUNICIPAIS

### GOVERNO

**Hiram de Avellar Pinto Júnior**  
E-mail: governo@valenca.rj.gov.br  
Telefone: (24) 2453-4776  
Endereço: Rua Dr. Figueiredo, 320 - Centro

### CONTROLE INTERNO

**Antônio Carlos de Oliveira**  
E-mail: smci@valenca.rj.gov.br  
Telefone: (24) 2452-0857  
Endereço: Rua Dr. Figueiredo, 320 - Centro

### ADMINISTRAÇÃO

**Denise de Jesus Silva Souza**  
E-mail: adm@valenca.rj.gov.br  
Telefone: (24) 2453-3109  
Endereço: Rua Dr. Figueiredo, 320 - Centro

### FAZENDA

**Flávia Guimarães Silva**  
E-mail: fazenda@valenca.rj.gov.br  
Telefone: (24) 2452-4352  
Endereço: Rua Dr. Figueiredo, 320 - Centro

### MEIO AMBIENTE

**Paulo Sérgio Gomes**  
E-mail: sec.meioambiente@valenca.rj.gov.br  
Telefone: (24) 2452-8638  
Endereço: Dom André Arcoverde, 228 - Centro

### AGRICULTURA, PESCA E PECUÁRIA

**Edimar Pascoal Xavier**  
E-mail: sappma@valenca.rj.gov.br  
Telefone: (24) 2453-3366  
Endereço: Rua Vito Pentagna, 1012 - Benfica

### EDUCAÇÃO

**Maria Aparecida de Almeida**  
E-mail: sme@valenca.rj.gov.br  
Telefone: (24)2453-7402 / 2458-4866  
Endereço: Rua Carneiro de Mendonça, 139 - Centro

### OBRAS E PLANEJAMENTO URBANO

**José Geraldo Barbosa Chaves**  
E-mail: obraspmv@valenca.rj.gov.br  
Telefone: (24)2453-4303  
Endereço: Rua Dr. Figueiredo, 320 - Centro

### SERVIÇOS PÚBLICOS E DEFESA CIVIL

**Carlos Henrique Barros Machado**  
E-mail: servpublico@valenca.rj.gov.br  
Telefone: (24)2452-1442  
Endereço: Rua Vito Pentagna, 1012 - Benfica

## PREVI - VALENÇA

### DIRETOR EXECUTIVO

**Sonia Cristina Vasconcelos Vilela**  
Telefone: (24) 2453 - 5848  
Endereço: Travessa Fonseca, 112 - Centro

## PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

**Hélio Lemos Suzano Júnior**  
E-mail: planejamento@valenca.rj.gov.br  
Telefone: (24) 2453-2891  
Endereço: Rua Carneiro de Mendonça, 139 - 2º Andar - Centro

### ASSISTÊNCIA SOCIAL

**Roseli da Silva Moreira**  
E-mail: sas@valenca.rj.gov.br  
Telefone: (24) 2452-0795  
Endereço: Rua Carneiro de Mendonça, 184 - Centro

### ESPORTE E LAZER

**Rômulo Milagres Ribeiro**  
E-mail: esporteelazervalenca@hotmail.com  
Telefone: (24)2452-4698  
Praça Paulo de Frontin, 12 - Centro

### CULTURA E TURISMO

**Hélio Lemos Suzano Júnior**  
E-mail: sector@valenca.rj.gov.br  
Telefone: (24) 2452-3855  
Endereço: Rua Carneiro de Mendonça, 139 - Centro

### SAÚDE

**Soraia Furtado da Graça**  
E-mail: sms@valenca.rj.gov.br  
Telefone: (24) 2453-6414  
Endereço: Rua Dr. Figueiredo, 320 - Centro

## PODER LEGISLATIVO

### CÂMARA MUNICIPAL DE VALENÇA

Endereço: Praça XV de Novembro, 676 - Centro - Valença - RJ  
Telefone: (24)2453-3777

### PRESIDENTE

Fabio Antonio Pires Jorge

### VICE-PRESIDENTE

Pedro Paulo Magalhães Graça

### 1º SECRETÁRIO

Rafael de Oliveira Tavares

### 2º SECRETÁRIO

Paulo Celso Alves Pena

## PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA

Rua Dr. Figueiredo, 320 - Centro  
Valença/RJ - CEP: 27600-000  
Telefone: (24) 2453-2615 / 2453-2696  
E-mail: ouvidoria@valenca.rj.gov.br  
www.valenca.rj.gov.br





# ATOS DO PODER EXECUTIVO

## DISPENSA DE LICITAÇÃO

**Processo Administrativo nº:** 14.186/2019

**Objeto:** Aquisição de bebida láctea zero lactose, destinada a merenda das escolas e creches municipais – Secretaria Municipal de Educação.

**Favorecido:** Almeida Mancebo Mercadinho Ltda.-ME

**Valor:** R\$ 2.025,65 (dois mil, vinte e cinco reais e sessenta e cinco centavos).

**Fundamentação Legal:** Inciso V do artigo 24 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.

### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2019 (2ª REPUBLICAÇÃO)

**Órgão Gerenciador:** Departamento de Material, Compras e Licitações – PMV

**Fundamento:** Processo Administrativo nº 22.855/2018

**Modalidade:** Pregão Presencial (Para Registro de Preços) nº 001/2019

**Objeto:** Registro de Preços para eventual aquisição de materiais didáticos destinados a atender as escolas e creches da rede municipal de ensino - Secretaria Municipal de Educação.

**Beneficiários:** Almeida Mancebo Mercadinho Ltda.-ME, Andri Soluções Comércio de Suprimentos Ltda.-ME, Bazar e Papelaria MN Ltda.-ME, B.M.G. Distribuidora Ltda.-EPP, Camepel Comércio de Papeis Eireli-ME, Comercial Santa Rita de Cássia Eireli-ME, Distribuidora Senra Ltda.-ME, Fluscop Comércio e Serviços de Equipamentos Eireli-EPP, LB1 Shopping Comércio Eireli-ME, MGM Comércio de Utensílios e Eletrônicos Ltda.-ME, Neuza Marly Pocidonio Pereira Eireli-EPP, Oligool Serrana Comércio e Serviços Ltda.-ME, Silveira MP Comércio e Serviços Ltda.-ME e Tribão Comércio e Serviços Ltda.-ME

Item	Qtde	Unid	Descrição	Empresa	Preço Unitário	Marca
1	300	Unid	CD gravável	Tribão	0,95	Max
2	300	Unid	DVD gravável	Tribão	1,00	Max
3	600	Tubo	Cola glitter dourado e prateado com 25 gr cada	Tribão	2,60	Colex
4	800	Tubo	Cola para isopor 90 gr	Camepel	1,85	Piratininga
5	1.000	Caixa	Cola colorida - jogo com 6 unidades de 23 gr	LB1	5,25	Piratininga
6	800	Lata	Cola branca - embalagem 1 litro - 1ª linha	Santa Rita	11,10	Zastraz
7	800	Rolo	Fita adesiva transparente 12 x 50 metros	Tribão	1,30	Tape
8	3.500	Rolo	Fita adesiva cores variadas (branco, amarelo, azul, preto, verde, vermelho, rosa) 12 x 10 metros - 500 rolos de cada cor	Andri	1,00	Adelbras
9	60	Unid	Estilite largo - lâmina 18 mm - largura - com trava	Silveira MP	1,30	Jocar

10	3.600	Pct	E.V.A. cores variadas (branco, lilás, marrom, preto, rosa, vermelho, azul claro, azul escuro, verde, amarelo, salmão, laranja) 40 x 60 x 2 mm - com 10 unid - 300 pacotes de cada cor	Camepel	12,00	Leo Leo
11	50	Caixa	Elástico nº 18 - com 25 gr	BMG	0,80	Teide
12	4.000	Unid	Envelope Kraft ouro tamanho 229 x 324	Camepel	0,35	Foroni
13	1.000	Unid	Envelope officio branco tamanho 114 x 229	Andri	0,15	Maitra
14	240	Unid	Extrator de grampo tipo espátula aço inox	Camepel	2,12	Cavia
15	800	Rolo	Fita crepe 19 x 50 metros	Bazar MN	4,50	Adere
16	800	Rolo	Fita para embalagem transparente 50 x 50 metros	Tribão	4,40	Tape
17	400	Rolo	Fita dupla face 19 x 30 metros	Tribão	4,80	Tape
18	600	Caixa	Gizão de cera grosso atóxico - caixa com 12 cores - tamanho mínimo 10 cm - com selo INMETRO	Bazar MN	3,50	Magix
19	60	Caixa	Grampo 106/8 com 5.000 unidades	BMG	7,93	Jocar
20	480	Unid	Álcool 92º - 1 litro	Tribão	5,60	Tupi
21	800	Unid	Apagador para quadro branco	MGM	4,55	Carbrink
22	4.000	Unid	Apontador de lápis em metal - 01 furo - sem depósito	Camepel	0,59	Leo Leo
23	20	Pct	Argila refratária para modelagem - pacote 2 kg	MGM	6,20	Colorgil
24	200	Rolo	Barbante de algodão - fio nº 8 com 500 gr	Dist. Senra	5,45	Boa Vista
25	2.000	Unid	Caderneta espiral 1/8 - 48 folhas	Fluscop	1,23	Kajoma
26	6.000	Unid	Caderno brochura 1/4 - 96 folhas	Fluscop	2,52	Kajoma
27	1.000	Unid	Caderno desenho brochura 48 folhas - grande - miolo papel offset branco gramatura 63 g/m2	Fluscop	3,69	Kajoma
28	2.000	Unid	Caderno meia pauta 48 folhas	Fluscop	4,70	Kajoma
29	4.000	Unid	Caderno universitário 1 matéria 96 folhas - capa flexível	Fluscop	4,44	Kajoma
30	4.000	Unid	Caderno universitário 6 matérias 120 folhas - capa flexível	Fluscop	6,88	Kajoma
31	1.000	Unid	Caixa de papelão para arquivo morto 354 x 245 x 139 mm	Camepel	2,79	Master
32	300	Unid	Caixa plástica polionda para arquivo morto azul 36 x 13 x 24 cm	Camepel	4,14	Leo Leo
33	1.000	Jogo	Caneta hidrográfica tamanho grande - estojo com 12 unidades - a base de água, não recarregável, atóxico - validade 2 anos contado a partir da data de entrega - com selo INMETRO - cores diversas	Tribão	7,10	Leo
34	280	Pct	Cartolina dupla face cores variadas (amarela, azul claro, azul escuro, preta, rosa, verde, vermelha) 48 x 66 - pacote com 20 unidades - 40 pacotes cada cor	Santa Rita	21,55	Reipel



36	800	Caixa	Clips aço paralelo niquelado nº 3/0 - caixa com 50 unidades	Camepel	1,85	Masterclips
37	200	Caixa	Clips aço paralelo niquelado nº 8/0 - caixa com 50 unidades	Camepel	2,35	Masterclips
38	60	Caixa	Corretor líquido a base d'água com 18 ml - caixa com 12 unidades - primeira linha - selo INMETRO	Tribão	14,40	RT
39	50	Caixa	Grampo 23/13 - caixa com 5.000 unidades	Camepel	15,23	Bacchi
40	300	Caixa	Grampo 26/6 galvanizado - caixa com 5.000 unidades	Camepel	3,65	Jocar
41	30	Unid	Grampeador 26/6 na cor preta com trilho cromado para grampo 26/6 com medidas aproximadas: altura 85 mm, largura 50 mm, comprimento 200 mm - capacidade de grampear aproximada de 25 folhas - com capacidade para 235 grampos	Camepel	20,90	Jocar
42	60	Unid	Grampeador com trilho para 105 grampos - 12 cm de comprimento	Bazar MN	19,00	Jocar
43	5	Unid	Grampeador industrial para tecido/ madeira	Camepel	54,00	Jocar
44	1.200	Pote	Guache (preto, amarelo, azul, branco, verde, vermelho) - pote com 250 ml - 200 potes de cada cor	Bazar MN	5,60	Bambini
45	200	Unid	Livro de ponto 2 assinaturas grande - 100 folhas	Camepel	17,24	Foroni
46	50	Unid	Livro de protocolo 1/4 - 100 folhas numeradas	Camepel	10,94	Kajoma
47	300	Unid	Livro ata - 100 folhas numeradas	Santa Rita	12,50	Extra Line
48	3.750	Pct	Papel A4 gramatura 75g/m2 pct 500 fls com certificado CERFLOR	Neuza	18,00	Suzano (Copimax)
49	1.250	Pct	Papel A4 gramatura 75g/m2 pct 500 fls com certificado CERFLOR	Neuza	18,00	Suzano (Copimax)
50	320	Pct	Papel camurça cores variadas (amarelo, vermelho, marrom, preto, rosa, verde, azul claro, azul escuro, branco e laranja) 40 x 60 - com 25 unidades - 32 pacotes de cada cor	Camepel	20,25	VMP
51	40	Pct	Papel Kraft ouro 66 x 96 cm - pacote com 100 folhas	MGM	59,05	São Miguel
52	240	Pct	Papel cartão cores variadas (amarelo, azul, branco, verde, vermelho, preto) 40 x 60 - com 20 unidades - 40 pacotes de cada cor	Camepel	21,70	VMP
53	220	Pct	Papel crepom cores variadas (azul claro, azul escuro, azul celeste, amarelo, branco, verde, vermelho, laranja, marrom, preto e rosa) com 40 unidades - 20 pacotes de cada cor	Almeida	36,65	VMP
54	18	Pct	Papel seda cores variadas (amarelo, azul, branco, preto, verde, vermelho) com 100 unidades - 3 pacotes de cada cor	MGM	20,74	VMP
55	200	Pct	Papel silhueta com brilho cores variadas (amarela, azul, rosa, verde, vermelha) com 50 unidades - 40 pacotes de cada cor	Camepel	24,20	VMP

56	240	Pct	Papel sulfite A4 cores variadas (amarelo, azul, rosa, verde) pacote com 500 folhas - 60 pacotes de cada cor	BMG	27,50	Copimax
57	3.000	Folha	Papel duplex branco 76 x 112 cm - 40 kg	Almeida	1,15	VMP
58	300	Unid	Pasta catálogo com 100 plásticos grosso	MGM	15,90	ACP
59	4.000	Unid	Pasta suspensa marmorizada e plastificada	Almeida	1,29	VMP
60	600	Unid	Pasta polipropileno transparente com elástico - 20 mm	Camepel	2,40	ACP
61	300	Unid	Pasta polionda com 4 cm de largura - azul - medida 335 x 250 x 40	Bazar MN	2,92	Plibrás
62	20	Caixa	Plástico perfurado grosso para pasta catálogo com 400 unidades	Camepel	78,45	ACP
63	10	Unid	Perfurador de papel com 2 furos - tamanho grande - para perfurar 25 folhas	Camepel	25,50	Masterprint
64	400	Caixa	Percevejo colorido latonado - caixa com 100 unidades	Camepel	2,55	Jocar
65	2.000	Unid	Pincel redondo nº 10	Dist. Senra	2,15	Tigre
66	80	Unid	Pistola para cola quente - tamanho grande	Tribão	29,00	Make
67	50	Kg	Refil de cola quente grossa - pacote 1 kg	Tribão	27,00	Make
68	2.000	Unid	Régua escolar transparente 30 cm	Bazar MN	1,36	Waleu
69	1.000	Unid	Régua escolar transparente 40 cm	Bazar MN	2,02	Waleu
70	900	Caixa	Marcador de quadro branco recarregável nas cores: preta, azul e vermelha - com selo INMETRO - impresso no produto - validade 2 anos a partir da data de entrega - caixa com 12 unidades cada - o mesmo deve ser compatível com a marca Jocar - 400 caixas na cor azul - 200 caixas na cor vermelha e 300 caixas na cor preta	BMG	32,85	Jocar
71	600	Caixa	Caneta esferográfica nas cores: vermelha, preta e azul - escrita media - ponta de tungstênio - corpo sextavado em plástico transparente - carga removível não rosqueada tampa cônica não ventilada e tampão superior de pressão - caixa com 50 unidades	Camepel	29,10	Jocar
72	300	Unid	Caneta marca texto - cor amarela - tinta fluorescente, a base d'água - corpo plástico rígido opaco - ponta de 3 a 5 mm	Oligool	1,25	Jocar Office
73	60	Unid	Caneta para retroprojeter na cor azul em polipropileno - ponta 1 mm	Almeida	1,69	Cis
74	60	Unid	Caneta para retroprojeter na cor preta em polipropileno - ponta 1 mm	BMG	1,69	Jocar



# ATOS DO PODER LEGISLATIVO

**LEI N.º 3.051/2018 DE 07 JUNHO DE 2018.**  
**PROMULGADA EM 29 DE AGOSTO DE 2019**  
(Projeto de Lei n.º 48/2018 – VEREADOR SAULO DE TARSO  
PEREIRA CORREA DA SILVA)

**Dispõe sobre a guarda, o depósito e a venda de veículos recolhidos, removidos, apreendidos e retirados de circulação nas vias públicas do município, e dá outras providências.**

O Prefeito Municipal de Valença, Estado do Rio de Janeiro, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Ficam o Município de Valença e a Circunscrição Regional de Trânsito – CIRETRAN, localizada neste Município, na forma da legislação vigente, autorizados a proceder a guarda, depósito e venda de veículos recolhidos, removidos, apreendidos e retirados de circulação, nas vias públicas abertas à livre circulação deste Município.

**Art. 2º** - O serviço municipal de retenção, remoção, apreensão, guarda e depósito de veículos automotores consiste na manutenção de guinchos e pátios de recolhimento, mediante a cobrança das despesas decorrentes da retenção, remoção, apreensão, guarda, depósito e custódia diária dos veículos, cujos valores estão fixados no artigo 9º desta Lei.

**Art. 3º** - A exploração deste serviço poderá ser realizada diretamente ou de forma delegada a terceiros, através de procedimento licitatório, pessoas jurídicas de direito privado, mediante permissão, autorização ou concessão, as quais, na hipótese, serão as responsáveis pelos serviços criados por esta Lei.

**Parágrafo único.** Nos casos de interesses coletivos, difusos ou emergência transitória, devidamente demonstrada através de documento expedido pela CIRETRAN ou pelo Comando da Polícia Militar de Valença, esta delegação poderá ser autorizada, a título precário, pelo Poder Executivo Municipal, não podendo ultrapassar o prazo de 24 (vinte e quatro) meses, podendo ser prorrogada por igual período, desde que o interesse público justifique.

**Art. 4º** - Caberá ao Departamento de Trânsito do Município, órgão gerenciador, controlador e executor das atividades de trânsito em todo o território municipal, a adoção das medidas necessárias à implementação dos serviços de retenção, remoção, apreensão, guarda e depósito de veículos que tenham sido recolhidos por

75	2.000	Caixa	Massa de modelar tamanho grande - caixa 12 cores - não toxica - macia - não mancha na mão - não esfarea - com selo do INMETRO - com validade de 2 anos a contar da entrega	LB1	6,25	Piratinga
76	4.000	Unid	Tesoura escolar sem ponta tamanho - 13 lamina aço inox 4" (pologadas), cabo polipropileno preto - selo do INMETRO	Andri	3,90	Kit
77	2.000	Caixa	Lápis de cor tamanho grande - com 12 unidades selo INMETRO - 1ª linha	Almeida	7,30	Leo Leo
78	500	Caixa	Lápis preto sextavado escolar HB nº 2 - caixa com 144 unidades - 1ª linha	Tribão	38,50	Injex
79	300	Caixa	Borracha escolar branca macia, caixa 40 unidades - certificado do INMETRO	Camepel	7,15	Leo Leo
80	6	Pct	Envelope papel liso, branco, para CD, janela redonda - embalagem com 100 unidades	Almeida	13,00	Scrit
81	200	Pct	Papel jornal tamanho a4 - pacote com 500 folhas	Almeida	24,90	Jandaia
82	60	Uni.	Tesoura para uso geral tamanho 18 cm - lamina em aço inox - cabo anatômico em polipropileno	Camepel	17,00	Jocar
83	300	Caixa	Pincel marcador atômico permanente nas cores: azul, preta e vermelha - ponta chanfrada - traço aproximado de 2 mm a 5 mm - resistente a água - recarregável - 100 caixas de cada cor	BMG	29,10	Jocar

**Marco Valério Cardoso Nackly  
Pregoeiro**

**CAE**

**Conselho de Alimentação Escolar  
do Município de Valença/RJ**

Reuniões nas segundas quartas-feiras do mês,  
às 17 horas, no auditório da Secretaria  
Municipal de Educação - Rua Carneiro de  
Mendonça nº 139, Centro, Valença/RJ.





infrações de trânsito e aplicação das medidas administrativas e penalidades cabíveis nos casos decorrentes de infrações de trânsito, oriundas de circulação, estacionamento e parada nas vias públicas.

**Art. 5º** - Caso a exploração deste serviço seja realizada pelo Poder Público deverá cumprir, cumulativamente, no mínimo os seguintes itens:

I - Destinar como local apropriado, 50% (cinquenta por cento) da área adquirida pelo Município, através da Lei nº 2582, de 06 de abril de 2011 (Antiga instalações da Indústria Têxtil Ferreira Guimarães – Imóvel denominado “Chácara Roseiral”), adequando-o para funcionamento e “habite-se”, cercado, iluminado, com escritórios, banheiros e que ofereça um serviço de segurança e recepção 24 (vinte e quatro) horas por dia, a fim de atender, tanto os agentes fiscalizadores e autoridades de trânsito, assim definidos em Lei, quanto o público em geral, inclusive na hipótese de realização de leilão;

II - zelar pela total segurança dos veículos apreendidos e depositados, dos quais passa a ser fiel depositário;

III - ter uma área coberta, que proporcione o abrigo de, 1/3 dos veículos;

IV - receber todo e qualquer veículo, conforme classificação do artigo 96 do Código de Trânsito Brasileiro (Lei Federal n.º 9.503, de 23 de setembro de 1997), quando devidamente apreendidos, removidos, ou retirados de circulação pelos agentes fiscalizadores e autoridades de trânsito, excetos àqueles de tração animal;

V - liberar o veículo somente para seu proprietário, sendo imprescindível apresentação de Carta de Liberação expedida pelo Chefe da CIRETRAN com sede no Município ou por pessoa por este designada, uma vez atendidas às exigências da Legislação de Trânsito;

VI - possuir livro de registro diário, do qual devem constar, cumulativamente, no mínimo os seguintes dados:

a) identificação do veículo recebido;

b) nome, endereço e identidade do proprietário e condutor;

c) data e horário de recebimento;

d) nome e identidade do agente fiscalizador ou autoridade de Trânsito responsável pela medida administrativa;

e) data e saída do veículo;

f) outros dados que se façam necessários.

VII - não explorar, no mesmo local destinado à instalação do depósito, qualquer atividade relacionada ao comércio de veículos, peças ou similares, tais como loja, oficina, ferro-velho, entre outros

**Art. 6º** - Caso a exploração deste serviço seja realizada por terceiro, mediante delegação do Poder Público Municipal, o explorador dos serviços deverá cumprir, cumulativamente, no mínimo os seguintes itens:

I - ter um local apropriado, na área urbana do Município, com o devido alvará de licença para localização e funcionamento e “habite-se”, cercado, iluminado, com escritórios, banheiros e que ofereça um serviço de segurança e recepção 24 (vinte e quatro) horas por dia, a fim de atender, tanto os agentes fiscalizadores e autoridades

de trânsito, assim definidos em Lei, quanto o público em geral, inclusive na hipótese de realização de leilão;

II - zelar pela total segurança dos veículos apreendidos e depositados, dos quais passa a ser fiel depositário;

III - ter uma área coberta, que proporcione o abrigo de, 1/3 dos veículos;

IV - receber todo e qualquer veículo, conforme classificação do artigo 96 do Código de Trânsito Brasileiro (Lei Federal n.º 9.503, de 23 de setembro de 1997), quando devidamente apreendidos, removidos, ou retirados de circulação pelos agentes fiscalizadores e autoridades de trânsito, excetos àqueles de tração animal;

V - liberar o veículo somente para seu proprietário, sendo imprescindível apresentação de Carta de Liberação expedida pelo Chefe da CIRETRAN com sede no Município ou por pessoa por este designada, uma vez atendidas às exigências da Legislação de Trânsito;

VI - possuir livro de registro diário, do qual devem constar, cumulativamente, no mínimo os seguintes dados:

a) identificação do veículo recebido;

b) nome, endereço e identidade do proprietário e condutor;

c) data e horário de recebimento;

d) nome e identidade do agente fiscalizador ou autoridade de Trânsito responsável pela medida administrativa;

e) data e saída do veículo;

f) outros dados que se façam necessários.

VII - não explorar, no mesmo local destinado à instalação do depósito, qualquer atividade relacionada ao comércio de veículos, peças ou similares, tais como loja, oficina, ferro-velho, entre outros.

**§ 1º** O explorador desta atividade sujeitar-se-á a inspeções realizadas pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, Comandante da Organização Policial Militar local, Chefe da CIRETRAN ou por qualquer pessoa por uma dessas autoridades designada, a fim de verificar o cumprimento dos dispositivos previstos neste Diploma Legal.

**§ 2º** O não cumprimento de quaisquer dos dispositivos desta Lei sujeitará o referido explorador às sanções e penalidades previstas nas Leis 8.666/93 e 8987/95 e suas respectivas alterações, bem como demais legislações pertinentes.

**§ 3º** Entende-se por agente fiscalizador e autoridade de trânsito, todo aquele que, de uma forma ou de outra, contribua, dentro dos limites de sua competência, para o disciplinamento e fiscalização no que tange à matéria de trânsito.

**Art. 7º** - O disposto no artigo anterior aplica-se também ao Município e à CIRETRAN, no caso de exploração direta.

**Art. 8º** - Para fins de cumprimento da Legislação de Trânsito, o serviço de remoção de veículos ao depósito de que trata esta Lei, deverá ser feito por pessoas jurídicas de direito privado credenciadas junto ao Departamento de Trânsito do Município.



**Parágrafo único.** O Poder Executivo Municipal fixará, por Decreto, os requisitos necessários para o credenciamento, operação e outras condições de funcionamento dos serviços de que trata este artigo.

**Art. 9º** - As tarifas cobradas relativas aos serviços de remoção, guarda, depósito e estadia dos veículos são resultado da média aritmética dos preços de mercado praticados na região, como forma de manter o equilíbrio e uma faixa adequada ao mercado, e estão fixadas no art. 9º da presente Lei.

**§ 1º** O valor das tarifas a que se refere o caput deste artigo será lançado em reais e sua atualização monetária, a cada período de 12 (meses) será realizada pela variação acumulada do INPC, calculado e divulgado pelo IBGE, ou por outro índice oficial que venha a substituí-lo.

**§ 2º** As tarifas de remoção, estadia, depósito e guarda do veículo junto ao pátio de depósito serão cobradas do seu proprietário a partir do momento em que se proceder a apreensão e conseqüente remoção até a data da efetiva liberação.

**§ 3º** A apreensão e remoção consistem no deslocamento do veículo guincho até o local onde se encontra o veículo a ser recolhido e a condução até o local de depósito do mesmo.

**§ 4º** A guarda, depósito e estadia consistem na manutenção do veículo removido ou apreendido em instalações do poder público ou de empresa contratada, onde garanta-se a segurança ao patrimônio particular.

**§ 5º** A diária de custódia consiste na tarifa de manutenção diária do veículo sob custódia do poder público ou de empresa contratada, e será contada do dia de remoção do veículo até a data da efetiva retirada do mesmo.

**§ 6º** A diária de custódia será calculada por dia, sendo considerada desde a data de remoção até a da efetiva retirada do veículo retido.

**Art. 10º** - Fica fixada a tarifa para cobrança das despesas decorrentes da retenção, remoção, apreensão, guarda, depósito e custódia diária de veículos, conforme Decreto do Poder Executivo Municipal.

**Art. 11** - Ao Departamento de Trânsito do Município caberá fiscalizar os serviços criados por esta Lei, de acordo com a legislação em vigor, em especial o Código de Trânsito Brasileiro e as Resoluções do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN.

**Art. 12** - A remoção somente poderá ser efetuada pelo Poder Público ou pela empresa contratada para tal finalidade, na presença e com a prévia autorização do agente fiscalizador ou autoridade de trânsito responsável pela autuação.

**Art. 13** - Em nenhuma hipótese o pagamento das tarifas poderá ser recebido diretamente pela empresa contratada, devendo esta possuir sistema de cobrança bancária automatizado, com código de barras e identificação específica do proprietário e veículo apreendido.

**Art. 14** - Os veículos apreendidos serão encaminhados ao pátio de depósito, onde o funcionário responsável promoverá a abertura de processo administrativo composto de um relatório sobre o estado do veículo, seus pertences, acessórios e/ou boletim de ocorrência policial.

**Art. 15** - A liberação do veículo se dará mediante a apresentação, pelo proprietário, de guia ou boleto bancário devidamente autenticado junto à instituição financeira ou estabelecimento similar e de CARTA DE LIBERAÇÃO expedida pela CIRETRAN, com a autorização com vista à liberação e retirada do mesmo.

**Art. 16** - Ficam isentos de pagamento das tarifas do serviço os proprietários de veículos apreendidos por motivo de furto ou roubo.

**Art. 17** - Em caso de delegação pelo Poder Público Municipal, a empresa contratada manterá, durante todo tempo da autorização, permissão ou concessão, seguro total de responsabilidade civil destinado a cobrir eventuais prejuízos causados por danos materiais (furto, roubo, incêndio e outros), morais e contra terceiros, nos veículos em remoção, removidos e/ou depositados sob sua responsabilidade.

**Art. 18** - O Departamento de Trânsito do Município poderá autorizar pontos para localização de equipamentos destinados à execução do serviço, fora do pátio de depósito de veículos, destinados a agilizar o procedimento de retenção, apreensão e remoção.

**Parágrafo único.** Em caráter excepcional, mediante prévio aviso, o Departamento de Trânsito do Município poderá requisitar a presença de pessoal e equipamentos da empresa contratada para atender a operações especiais.

**Art. 19** - Os veículos apreendidos ou removidos a qualquer título e não reclamados por seus proprietários, dentro do prazo de 90 (noventa) dias, serão levados à hasta pública, cujo montante arrecadado servirá para quitação, pela seguinte ordem:

- I - custas do leiloeiro;
- II - custas administrativas do processo de hasta pública com editais, publicações, correspondências e outros;
- III - despesas decorrentes dos serviços de retenção, remoção, apreensão, guarda, estadia e depósito;
- IV - quitação da dívida relativa a multas, tributos e encargos legais; e,
- V - o saldo restante, se houver, será depositado à conta do ex-proprietário, na forma da lei.



**Art. 20** - Em caso de veículo transportando carga perigosa ou perecível e de transporte coletivo de passageiros, aplicar-se-á o disposto no § 5º do artigo 270 do Código de Trânsito Brasileiro (Lei Federal n.º 9.503, de 23 de setembro de 1997).

**Art. 21** - O Poder Executivo Municipal poderá expedir Decretos e/ou Resoluções regulamentando as disposições da presente Lei.

**Art. 22** - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão a conta de dotações orçamentárias específicas consignadas no orçamento vigente.

**Art. 23** - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Sala das Sessões, 07 de junho de 2018.

**FÁBIO ANTÔNIO PIRES JORGE** **PEDRO PAULO MAGALHÃES GRAÇA**  
Presidente Vice- Presidente

**RAFAEL DE OLIVEIRA TAVARES** **PAULO CELSO ALVES PENA**  
1º Secretário 2º Secretário

Usando das atribuições que me são conferidas SANCIONO a presente LEI. Extraíam-se cópias para as devidas publicações. Gabinete do Prefeito, em  / /

**Luiz Fernando Furtado da Graça**  
Prefeito

Usando das atribuições que me são conferidas PROMULGO a presente LEI ORDINÁRIA. Extraíam-se cópias para as devidas publicações.

Gabinete do Presidente, em 29/08/2019

**Fábio Antonio Pires Jorge**  
Presidente

## Oportunidade de Emprego



### Ajudante De Cozinha

Experiência comprovada na função; sexo indiferente. Escala com 2 turnos de 8 horas, de sexta a domingo.

### Analista de Suporte Técnico

Experiência na função; sexo indiferente; candidato que resida na cidade de Valença; conhecimento técnico ou graduação em Sistema de Informação / Ciência da Computação ou Engenharia da Computação.

### Auxiliar de Costura

Ter habilidade com tesoura (aparar bainha). Sexo: feminino

### Auxiliar de produção

Experiência em acabamento; sexo: indiferente.

### Auxiliar de produção

Sexo indiferente.

Vaga para portadores de deficiência

### Consultor de vendas

Ambos os sexos,; ensino médio completo; preferencialmente com experiência em vendas e telemarketing.

### Cozinheiro de Restaurante

Experiência comprovada na função; sexo indiferente. Escala com 2 turnos de 8 horas, de sexta a domingo.

### Embalador

Sexo indiferente; ensino fundamental; idade de 18 à 40 anos.

Vaga para portadores de deficiência

### Engenheiro Elétrico

Ambos os sexos, cursando 8º período . Somente moradores de Valença.

Vaga para estagiário

### Engenheiro Mecânico

Ambos os sexos, cursando 8º período . Somente moradores de Valença

Vaga para estagiário

### Enfermeiro Obstétrico

Ambos os sexos, com experiência na função. Moradores de Valença e região.

### Motorista de Caminhão

Sexo masculino, habilitação categoria E, experiência comprovada.

### Passadeira de Confecção

Sexo feminino; ter trabalhado na função.

### Técnico de Imobilização Ortopédica

Ambos os sexos, com experiência na função. Moradores de Valença e região.

### O que levar?



Av. Nilo Peçanha, 971 – Centro (Próximo a Padaria Moderna)  
Telefone de Contato: 24522256.

Horário de Funcionamento:  
Segunda a Sexta das 8h30 às 16h30.